



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE CARÁTER EMERGENCIAL Nº 001/2021

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 421/87, Decreto Municipal nº 20.706/2021, com amparo no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 3º, I e §1º e art. 5º da Lei Municipal nº 1.802/2012 e o Decreto 20.289/2020, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, Lei Municipal nº 2.302/2020, Decreto Municipal nº 20.738/2021, Decreto Legislativo Estadual nº 2.455/2021, Portaria MS 430/2020, Recomendação 022/2020 do Conselho Nacional de Saúde e demais disposições constitucionais, torna pública que estarão abertas as inscrições para cadastro de reserva para a função: **Médico Clínico Geral**, com vistas à Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, **por tempo determinado** para atender necessidade emergencial de contratação de servidores durante o Estado de Calamidade Pública causado pela pandemia do COVID19.

#### 1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Edital de Seleção de Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para a função: Médico Clínico Geral, durante o período da calamidade, para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e demais setores da Secretaria de Saúde que desenvolvam ações em função do combate à pandemia da COVID-19, consoante às normas contidas neste edital.
- 1.2. Este Chamamento Emergencial foi autorizado conforme Termo de Autorização emitido pelo Chefe do Executivo, publicado no Diário Oficial do Município em 24/02/2021.
- 1.3. Este Chamamento Público Emergencial e posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 1.802/2012, por este Edital, seus anexos, posteriores retificações, caso existam, e demais normas aplicáveis.
- 1.4. Este Chamamento Público Emergencial será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde no que concerne à análise da documentação comprobatória, convocação e contratação dos candidatos aprovados.
- 1.5. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de participar do presente Chamamento Público Emergencial, em condições de igualdade com os demais candidatos, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência que ela possui na forma da lei nº 7.853/87.
- 1.6. A inscrição do candidato implicará a concordância plena de todas as normas e



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde

condições previstas no mesmo.

- 1.7. Os candidatos serão contratados para o desempenho de atividades nas Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde da Família e demais setores da Secretaria de Saúde que desenvolvam ações em função do combate à pandemia da COVID-19.
- 1.8. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos aprovados e classificados, em número suficiente para atender às necessidades da Secretaria, seja na zona urbana ou rural.
- 1.9. Este Chamamento Público Emergencial e todos os demais processos decorrentes do mesmo serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://www.pmvc.ba.gov.br>).
- 1.10. Dado o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, e para maior celeridade da contratação temporária, a Administração Municipal poderá convocar os candidatos imediatamente, conforme os atos convocatórios publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://www.pmvc.ba.gov.br>).
- 1.11. As despesas para o pagamento dos profissionais correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:  
Elemento de despesa – 319004- Contrato por tempo determinado  
Projeto/Atividade: 2036 – Gestão do SUS – Fonte de Recurso 02  
2037- Ações da Atenção Básica- Fonte de recurso 02  
2037- Ações da Atenção Básica- Fonte de recurso 14  
2040- Ações da Vigilância Sanitária – Fonte de recurso 02  
2041- Ações da Vigilância Epidemiológica - Fonte de recurso 02  
2041- Ações da Vigilância Epidemiológica - Fonte de recurso 14  
2042 – Ações de Média e Alta Complexidade – Fonte de recurso 14  
3095- Recursos Federais/SUS/COVID 19.  
As dotações serão aplicadas conforme classificação dos setores e/ou ações que demandem a(s) contratação(s).

## 2. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 2.1. O presente Chamamento Público Emergencial destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para a função de Médico Clínico Geral.
- 2.2. A contratação temporária será efetuada ao candidato classificado que tenha os requisitos e escolaridade exigidos para a função, apresentando a documentação comprobatória (diploma, declaração, certificado ou atestado e comprovação de experiência quando se aplicar), conforme descrição no item 2.3.



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde

- 2.3. Os requisitos/escolaridade, carga horária, remuneração e atribuições dos contratados estão estabelecidos no quadro abaixo:

Função	Requisitos/Escolaridade	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento	Atribuições
Médico – Clínico Geral	Curso superior completo em medicina, Registro no conselho da categoria, certidão de regularidade junto ao CRM.	CR	40hs	R\$ 5.078,25	Conforme Anexo I

\* Poderão ser acrescidas ao vencimento, conforme lotação do candidato, as seguintes gratificações e adicionais:

Gratificação de PSF - R\$ 2.872,78

Adicional de insalubridade – R\$ 1.015,65

Gratificação de exercício em zona rural – R\$ 1.015,65

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.
- 3.2. As inscrições deverão ser feitas via internet, através do link disposto no site oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://selecaosms.pmvc.ba.gov.br>), **no período das 0h do dia 02 de março de 2021 até às 23h59min do dia 14 de março de 2021.**
- 3.3. No ato da inscrição os candidatos deverão informar os documentos pessoais (RG e CPF), os requisitos/escolaridade exigidos no item 2.3 e títulos e experiências declaradas, conforme anexo II deste edital.
- 3.4. Ao concluir o procedimento de inscrição, o sistema gerará o comprovante eletrônico de inscrição. Sendo de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda a comprovação da inscrição.
- 3.5. Reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública, fica determinada a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos, não lhes sendo exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição.
- 3.6. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de inscrição no presente Chamamento Público Emergencial, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pública e a deficiência que ela possui na forma da lei nº 7.853/87.
- 3.7. Para fins de comprovação do atendimento aos requisitos/escolaridade exigidos no item 2.3 e títulos e experiências declaradas conforme anexo II deste edital, o candidato deverá apresentar, no momento da convocação para contratação, os documentos comprobatórios (diploma, certificado ou atestado de conclusão com histórico escolar e comprovação de experiência quando houver).



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde

- 3.8.** Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem a experiência profissional mediante:
- Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade especificando a função pretendida.
- 3.9.** O preenchimento completo e correto dos dados no ato da inscrição e apresentação dos documentos corretos e legíveis para análise é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.10.** Após concluída a inscrição não serão admitidas, em hipótese alguma, alegação de erro e solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 3.11.** A não comprovação da experiência declarada na inscrição ou a constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências implicará automaticamente na inabilitação do candidato para contratação, em qualquer etapa regida por este Edital.
- 3.12.** Não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital de Chamamento Público Emergencial.
- 3.13.** A realização da inscrição implicará o total conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.14.** O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 3.15.** As inscrições serão homologadas após conferência das informações dos candidatos e divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista <http://www.pmvc.ba.gov.br>.
- 3.16.** Serão canceladas as inscrições, mesmo que inicialmente deferidas quando, em qualquer fase da seleção, não estejam em obediência às exigências deste Edital, sendo desclassificados os candidatos.
- 3.17.** A PMVC não se responsabilizará por inscrição não finalizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

## **4. DA ESTRUTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL**

- 4.1.** Constituem requisitos básicos para a participação neste Chamamento Público Emergencial:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
  - Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde

- c) Ter completado 18 (dezoito) anos;
  - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, podendo ser solicitada a realização de exame admissional por junta médica do município, se solicitado pela PMVC;
  - g) Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Estadual da Bahia;
  - h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
  - i) Não fazer parte do grupo listado no item 4.2 deste Edital, referente às vedações para participação neste chamamento emergencial.
- 4.2.** Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme lista abaixo:
- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação deste Chamamento Público Emergencial;
  - b) Diabetes insulino dependente;
  - c) Insuficiência renal crônica;
  - d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
  - e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
  - f) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossuppressores;
  - g) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
  - h) Cirrose ou insuficiência hepática;
  - i) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
  - j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19 (Novo Coronavírus).
- 4.3.** A seleção para os cargos descritos no item 2.3, será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes na tabela de pontuação prevista no Anexo II e consistirá em etapa única de análise curricular.
- 4.4.** A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato conforme tabela de pontuação especificada no Anexo II, com pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos e observará os critérios de qualificação e experiência do candidato.
- 4.5.** As informações declaradas serão analisadas por Comissão instituída pela Secretaria de Saúde através de Portaria.
- 4.6.** Será utilizado como critério de classificação a análise realizada conforme o Anexo II.
- 4.7.** Critério de desempate: nos casos em que os candidatos obtiverem a mesma pontuação, será utilizado como critério de desempate o que tiver a idade mais elevada, até o limite de 60 anos, conforme letra “a” do item 4.2. Persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior tempo de experiência no serviço público.



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde

### 5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 5.1. As convocações serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (<http://www.pmvc.ba.gov.br>).
- 5.2. A convocação e contratação obedecerão a ordem de classificação final, o número de vagas ofertados, as necessidades do serviço e a validade do certame.
- 5.3. Dado o reconhecimento de ocorrência de calamidade pública e para maior dinamismo da contratação temporária, a Administração Municipal poderá convocar imediatamente os candidatos inscritos e aprovados de acordo com a exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.4. O candidato convocado para contratação submeter-se à Lei Municipal nº 1.802/2012 e às disposições do presente Edital.
- 5.5. O candidato convocado deverá apresentar o(s) original(is) referente às informações constantes na Ficha de Inscrição, sob pena de ser desclassificado.
- 5.6. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar a seguinte documentação:
  - a) Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
  - b) CPF (original e cópia legível). Obs.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
  - c) Extrato do PIS emitido pelo Banco Caixa Econômica ou PASEP pelo Banco do Brasil (original). NÃO será aceito comprovante do NIT;
  - d) Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
  - e) Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
  - f) Comprovante de nível de escolaridade e demais requisitos para exercício do cargo (quando exigido). Obs.: diploma ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, devidamente reconhecido pelo MEC (original e cópia legível - frente e verso);
  - g) Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível); Obs.: certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
  - h) Comprovante de situação cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
  - i) Comprovante de quitação eleitoral, obtida, emitida pelo TRE;
  - j) Certidão negativa de antecedentes criminais Estadual;
  - k) Comprovante de experiência profissional (quando exigida), conforme item 3.6.;
  - l) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) realizado por junta médica do município;
  - m) Comprovante de titularidade de conta salário de acordo com a declaração de abertura de conta emitida pela PMVC.
- 5.7. O candidato convocado deverá apresentar também as declarações abaixo devidamente preenchidas de próprio punho, conforme Anexos III e IV deste Edital:
  - a) Declaração de bens e Valores;
  - b) Declaração de aptidão legal e não acumulação de cargo, emprego ou função pública.



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde

- 5.8. Além dos documentos e declarações citadas nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital, o candidato deverá apresentar a Ficha de Cadastro Admissional digitada, que será disponibilizada no ato da convocação.
- 5.9. Em caso de inaptidão no exame admissional, realizado por junta médica do Município, não haverá sua contratação.
- 5.10. O candidato que não comparecer no prazo indicado para a contratação, munido de documentos exigidos, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.
- 5.11. O candidato convocado que não puder assinar o contrato no ato da convocação deverá solicitar por escrito e no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados, sob pena de ser considerado desistente.
- 5.12. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento, conforme Lei Municipal nº 1.802/2012.
- 5.13. A duração do contrato será enquanto perdurar o estado de calamidade pública ou até o prazo máximo de 01 (um) ano, a critério da necessidade da Administração Pública.
- 5.14. A aprovação para o Chamamento Público Emergencial para contratação por tempo determinado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.
- 5.15. O candidato contratado será encaminhado para trabalhar conforme definido no item 2.3. deste edital.
- 5.16. Aplicar-se-á a desistência tácita do candidato que, mesmo comparecendo para contratação, não se apresentar ao local de trabalho no prazo e local definido pela Secretaria de Administração.

## 6. DA VALIDADE

- 6.1. O prazo de validade deste Edital de Chamamento Público Emergencial será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o Município ainda se encontre em Estado de Calamidade Pública por conta da pandemia do COVID-19, de acordo a necessidade da Administração Pública.
- 6.2. O presente Edital de Chamamento Público Emergencial perderá sua validade concomitantemente ao fim do Estado de Calamidade Pública por conta da pandemia do COVID-19.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato poderá interpor recurso, no prazo de um dia após o resultado preliminar, via formulário eletrônico, no endereço <http://www.pmvc.ba.gov.br>.



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde

- 7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou meios estipulados neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 7.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.
- 7.4. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas.
- 7.5. O recurso apresentado será analisado pela comissão instituída pela Secretaria de Saúde que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão prolatada.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições da seleção emergencial, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Em qualquer fase do Chamamento Público Emergencial, caso seja constatada alguma irregularidade, por parte do candidato, no cumprimento dos requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital, ou ainda em contrariedade à legislação, o mesmo poderá ser eliminado desta seleção emergencial ou ter seu contrato rescindido.
- 8.3. Os candidatos contratados deverão cumprir as medidas previstas neste Edital e o descumprimento delas acarretará responsabilização civil, criminal e administrativa, nos termos previstos na legislação vigente.
- 8.4. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão de supervisão e acompanhamento da realização desse Chamamento Emergencial e pela Secretaria de Saúde, à luz do Edital, da legislação pertinente e das instruções oriundas do Poder Executivo Municipal.
- 8.5. As datas dos eventos podem ser alteradas pela Secretaria de Saúde, mediante prévio aviso, em decorrência de situações supervenientes.
- 8.6. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.7. Todo o acompanhamento das inscrições, classificação, análise da documentação comprobatória e contratação ficará a cargo da Comissão de supervisão e acompanhamento da realização desse Chamamento Emergencial e pela Secretaria de Saúde.
- 8.8. A lista de classificação final e parcial, se houver, bem como a homologação do resultado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e sítio oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista ([www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)).



# MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

## **Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde**

**8.9.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista, 01 de março de 2021.

**Ramona Cerqueira Pereira  
Secretária Municipal de Saúde Interina**

**Kairan Rocha Figueiredo  
Secretário Municipal de Administração**